Comissão Permanente de Licitação
Fls: 3247

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2023 – CPL/PMBM
CONTRATO Nº042-C/2023

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, FILTROS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E GUINCHO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI, E A EMPRESA **JOAO DA CRUZ C DIAS (AUTO MECANICA JC)**, NOS TERMOS DASLEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

O município de Buriti dos Montes, CNPJ nº 41.522.251/0001-13, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Olavo Marinho de Loiola Junior, brasileiro, Casado, inscrito com CPF sob o **N°** 007.987.073-21, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº105, CEP: 64.345-000 Bairro Centro na Cidade de Buriti dos Montes, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOAO DA CRUZ C DIAS (AUTO MECANICA JC),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.284.101/0001-05 , estabelecida na cidade de Buriti dos Montes-PI, à Rua Antônio Bispo, nº310, bairro centro, CEP 64.345-000, representada neste ato por seu sócio João da Cruz Cavalcante Dias, inscrito no CPF(MF) sob o nº 655.682.063-68, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento dos materiais, de acordo com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo nº 042/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, nos termos da Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº10.024/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO o fornecimento pela CONTRATADA, de Aquisição de peças, baterias, filtros para veículos e serviços de alinhamento balanceamento e guincho para atender a frota de veículos do Município de Buriti dos Montes-PI, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e da proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, o Processo Licitatório, a proposta da licitante vencedora, a respectiva Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente Contrato, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do órgão demandante, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, na cidade de Buriti dos Montes, parceladamente durante 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos especificados nas

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 3243

ordens de fornecimentos.

§ 1º - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, na qual serão explicitados as quantidades, especificações e valores, em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital do Processo Licitatório.

§ 2º - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixadas em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

§ 3º - Após 05 (cinco) dias úteis de atraso, além de rescindir o contrato, a Buriti dos Montes aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

§ 4º - Os produtos, em desacordo com a Ordem de Fornecimento, serão rejeitados pela PMBM, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

§ 5º - Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, a importância de **R$ 215.892,94 (duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)** preferencialmente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês dofornecimento ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, que será paga de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante atestado e aceite expresso daCONTRATANTE.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02					
	0001	BARRA DIREÇÃO 126/02253	28/13949	pavoni	1 UND	1.410,46	1.410,46
	0002	ARTICULAÇÃO	126/00147	somahx	2 UND	734,94	1.469,88
	0003	ENGRENAGEM Z.33	450 10206	somahx	1 UND	1.372,01	1.372,01
	0004	PINO 443/05408	81190198	pavoni	2 UND	1.225,87	2.451,74
	0005	SINCRONIZADOR 445/0330	445/0330	gtt parts	1 UND	5.281,39	5.281,39
	0006	MOLA 445/18600	04/500235	pavoni	2 UND	331,20	662,40
	0007	EIXO	914/60265	gtt parts	1 UND	7.701,12	7.701,12
	0008	COROA	550/41252	pavoni	1 UND	5.193,40	5.193,40
	0009	COROA/PIAO 450/10700	450/10700	pavino	1 UND	8.608,87	8.608,87
	0010	KIT PLANETARIA 450/11000	907/50200	somax	1 UND	6.122,23	6.122,23
	0011	ENGRENAGEM Z.15	450/10206	gtt parts	2 UND	1.449,55	2.899,10
	0012	ROLAMENTO 907/50200	90708400	pavoni	4 UND	577,30	2.309,20
	0013	CRUZETA 914/80207	914 80207	pavoni	4 UND	331,72	1.326,88
	0014	CRUZETA 914/86202	914 86202	pavoni	4 UND	373,13	1.492,52
	0015	BOMBA COMBUSTIVEL	17 913600	pavoni	2 UND	1.730,90	3.461,80
	0016	BOMBA D' ÁGUA	4236249t	indisa	1 UND	1.718,09	1.718,09
	0017	CABO FREIO	91047800	superflex	2 UND	879,81	1.759,62
	0018	CABO NIVELAMENTO	mkt110	tia	2 UND	1.037,47	2.074,94
	0019	CABO ACELERADOR	910 52500	pavoni	2 UND	718,30	1.436,60
	0020	CJ. ANEL SEGMENTO	p4001	mwm	2 UND	869,93	1.739,86
	0021	CORREIA ALT.	13av1460	continental	2 UND	1.013,12	2.026,24
	0022	DENTE CENTRAL	531/03205	somahx	20 UND	231,74	4.634,80
	0023	LÂMINA/BORDA	3c/3cx/214e	cl fps	2 UND	5.512,12	11.024,24
	0024	TOMADA FILTRO DE AR	32925716	gttparts	2 UND	1.666,81	3.333,62
	0025	RETENTOR POLIA	102/03429	gtparts	3 UND	410,68	1.232,04

Comissão Permanente de Licitação

Fls: 3244

	0026	REPARO CIL. LEVANTE DIANT.	99100147	gmparts	3 UND	628,59	1.885,77
	0027	REPARO CIL. INCLINAÇÃO	991/20021	apc	4 UND	623,45	2.493,80
	0028	REPARO CIL. ESTAB.	991/00055	apc	2 UND	500,40	1.000,80
	0029	BOMBA TORQUE	20925552	somahx	2 UND	2.076,98	4.153,96
	0030	PARAFUSO LÂMINA 3/4X3	3/4x3	rex	30 UND	25,35	760,50
	0031	PORCA LÂMINA 3/4	826/00923	rex	30 UND	8,20	246,00
	0032	CRUZETA 9.24F	914/56401	gtt parts	4 UND	320,96	1.283,84
	0033	DENTE DIREITO	53103208	itr	4 UND	543,99	2.175,96
	0034	DENTE ESQUERDO	53103209	itr	4 UND	543,99	2.175,96
	0035	REPARO CIL GIRO	99100163	apc	2 UND	374,04	748,08
	0036	REPARO CIL. LANÇA	991/00115	gtmparts	2 UND	464,50	929,00
	0037	REPARO CIL. PROFUNDIDADE	99100148	apc	2 UND	515,03	1.030,06
	0038	REPARO CIL. CAÇAMBA	99100100	apc	2 UND	508,25	1.016,50
	0039	REPARO CIL. DIREÇÃO	99100156	apc	2 UND	420,49	840,98
		TOTAL DO LOTE					R$ 103.484,26
0004		LOTE 04					
	0001	BOMBA T-28000	87426773	somahx	1 UND	4.958,01	4.958,01
	0002	BOMBA DE ÁGUA	201006	indisa	1 UND	655,20	655,20
	0003	BOMBA DE TRANSFERENCIA	75288006	fxt	1 UND	873,60	873,60
	0004	CRUZETA CARDAN 35MM	87437061	ffx	4 UND	210,60	842,40
	0005	CORREIA ALTERNADOR3PK2060/63	87397416	continental	4 UND	246,48	985,92
	0006	CABO ACELERADOR	e155965	gtt parts	1 UND	826,80	826,80
	0007	CARDAN	033626	opt	1 UND	3.510,00	3.510,00
	0008	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	yn437190	denso	1 UND	3.666,00	3.666,00
	0009	CJ. COROA/PIÃO	82011810	béjoi	1 UND	10.424,44	10.424,44
	0010	CABO INTERMEDIARIO	e158833	opt	2 UND	1.028,33	2.056,66
	0011	COPO ACRILICO	bh3631	turbo filtros	2 UND	249,60	499,20
	0012	CILINDRO MESTRE	n2364	genau	1 UND	5.068,15	5.068,15
	0013	COXIM DIANTEIRO	76082156	brc	2 UND	156,00	312,00
	0014	COXIM MOTOR	117846a1	opt	2 UND	514,80	1.029,60
	0015	COLMEIA	th579831	thellus	1 UND	8.997,86	8.997,86
	0016	DISCO DE FREIO	71102762	mg freios	4 UND	134,16	536,64
	0017	FLANGE	87390059	cnh	2 UND	2.019,91	4.039,82
	0018	HASTE CIL. DIREÇÃO	1005270	somahx	1 UND	1.615,93	1.615,93
	0019	KIT PASTILHA DE FREIO	84252208	mg	2 KIT	312,00	624,00
	0020	DENTE FURO 7/8	e61652	pavoni	8 UND	973,26	7.786,08
	0021	DENTE LAT. DIR.	86992664	fxt	2 UND	1.175,23	2.350,46
	0022	DENTE LAT. ESQ.	86992663	fxt	2 UND	1.175,23	2.350,46
	0023	LÂMINA CORTANTE SOLD.	11045948	fxt	1 UND	10.577,06	10.577,06
	0024	PARAFUSO	4j9208	fortractor	50 UND	40,39	2.019,50
	0025	PORCA	8j9933	fortractor	50 UND	7,70	385,00
	0026	ROLAMENTO CENTRAL	84497842	rr	2 UND	1.615,93	3.231,86
	0027	RETENTOR RODA	84150634	mg	4 UND	1.230,31	4.921,24
	0028	MANGUEIRA SUPERIOR	87564531	cnh	2 UND	532,51	1.065,02
	0029	MANGOTE INFERIOR	380178a2	inova-pro	2 UND	506,83	1.013,66
	0030	SOLENOIDE	87801213	cnh	1 UND	2.497,38	2.497,38
	0031	IND. TEMPERATURA ÁGUA	3003	mte	2 UND	403,99	807,98
	0032	IND. TEMPERATURA OLEO 24V	504025599	mte	2 UND	359,92	719,84
	0033	SENSOR	47393899	mte	2 UND	290,06	580,12
	0034	SENSOR DE TEMP. ÁGUA	458766	mte	2 UND	210,00	420,00
	0035	SENSOR PRES. OLEO	5108180	mte	2 UND	330,55	661,10
	0036	PARABRISA FRONTAL	lb90	ego parabrisas	1 UND	1.528,80	1.528,80
	0037	PARABRISA LATERAL	p4678	ego parabrisas	1 UND	1.154,40	1.154,40
	0038	PLACA LISA	569015	somahx	8 UND	354,42	2.835,36

Fls: 3245

0039	PINO CIL. GIRO	75247594	nor	4 UND	139,57	558,28
0040	PINO DA CONCHA	75447693	nor	2 UND	798,72	597,44
0041	INTERRUPTOR	87683323	nte	2 UND	499,49	998,98
0042	LUVA 16 ESTRIAS	84077843	efer	2 UND	954,86	1.909,72
0043	CONJ. CARDAN	850111	somahx	1 UND	4.699,81	4.699,81
0044	TENSOR LISO ALTERNADOR	pda 084	pda	2 UND	588,12	1.176,24
0045	POLIA MOTOR	504065878	somahx	1 UND	889,14	889,14
0046	REP. CIL. LEVANTE	84480928	vedafort	4 UND	537,88	2.151,52
	TOTAL DO LOTE					R$ 112.408,68

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços oferecidos na proposta da empresa contratada, somente poderão ser reajustados após reajuste praticado pelo distribuidor, mediante solicitação devidamente justificada e comprovada através de documento que autorize a elevação dos preços e da Nota Fiscal de compra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos deste contrato, serão custeadas com recursos alocados no orçamento geral do município de Buriti dos Montes, oriundos: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FNS, FME, FUNDEB, ISS e outras receitas tributarias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O produto objeto deste Contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado nas Ordens de Fornecimento/SERVIÇO, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com inicio na data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A. – Compete à CONTRATANTE:

a – Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

b – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;

c – Receber os produtos entregue pela contratada, desde que estejam em conformidade o objetocontratado;

d – Notificar extra-judicialmente a contratada, quando detectadas irregularidades na entrega

Fls:3246

dosprodutos;

e – Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da contratada;

f – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

g – Efetuar o pagamento à contratada, a vista das Notas Fiscais Eletrônicas, discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;

h – Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução do contrato;

i – Expedir as requisições destinadas à entrega dos itens.

B. – Compete à CONTRATADA:

a. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

b. Fornecer os produtos, conforme as necessidades e com a apresentação da solicitação que identifique o produto solicitado e quantidade de itens a serem fornecidos;

c. Ser responsável pelos danos causados a Administração Municipal e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pelo contratante;

d. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;

e. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;

f. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades contidas no termo de referência.

g. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de **habilitação** e **qualificação,** obtidas no processo licitatório;

h. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

i. Atender ao contratante em caso de solicitação extra, com a máxima presteza;

j. Efetuar o controle do fornecimento por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável pelo recebimento dos produtos;

k. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos, substituindo ou repondo, imediatamente, o que não atenda às exigências deste Contrato, e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

À Prefeitura de Buriti dos Montes fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais:

b) Executar o Contrato com irregularidade;

c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;

d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;

e) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extra-judicial;

f) Por superveniente incapacidade técnica.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 3247

g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

a) - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Buriti dos Montes;

e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial, visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Os produtos constantes neste contrato, serão fiscalizados por funcionário designado pelo o contratante, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas asprovidências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;

d) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria qualquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadasna execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 3248

e) Acompanhar os prazos de execução e vigência do contrato, verificando se há interesse de renovação deste, informando a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Buriti dos Montes em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura de Buriti dos Montes, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Castelo do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam eassinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Buriti dos Montes (PI), 10 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES
JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR-Prefeito Municipal

JOAO DA CRUZ C DIAS (AUTO MECANICA JC)
CNPJ nº 18.284.101/0001-05
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____ CPF: 591782303-06
_____ CPF: 845.810.853-49

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 3249

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **JOAO DA CRUZ C DIAS (AUTO MECANICA JC),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.284.101/0001-05 , estabelecida na cidade de Buriti dos Montes-PI, à Rua Antônio Bispo, nº310, bairro centro, CEP 64.345-000, contratado através do Processo Administrativo nº 042/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023, iniciar o fornecimento dos itens adjudicados, de acordo com os valores ofertados na licitação.

Buriti dos Montes/PI, 10 de outubro de 2023

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2023

Assinatura do Representante da Empresa

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 3250

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023
CONTRATO Nº042-C/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI, CNPJ: 41.522.251/0001-13
Contratado: JOAO DA CRUZ C DIAS (AUTO MECANICA JC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.284.101/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, FILTROS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E GUINCHO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI.
Valor: R$ 215.892,94 (duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
Base Legal: Lei nº10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FME, ISS e outras receitas tributarias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data de assinatura: 10 de outubro de 2023

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal